



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 59/2025/REI/IFTO, DE 28 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAR NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS — UAB/IFTO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado de formação de cadastro de reserva para as funções de professor formador para atuar no Instituto Federal do Tocantins por meio do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil —UAB, na modalidade a distância, nos cursos aprovados nos editais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público. Este edital está fundamentado na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, no Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, na Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, e em demais normativos pertinentes:

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será conduzido por comissão especial instituída para esse fim, conforme dispõe a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.2. Este edital tem por objeto a formação de cadastro de reserva para atuação temporária, como bolsistas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na função de **Professor Formador**, em atividades típicas de ensino no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos cursos aprovados pela CAPES e ofertados pelo Instituto Federal do Tocantins (IFTO).
- 1.3. O cadastro de reserva destina-se ao atendimento das demandas dos cursos vinculados ao Sistema UAB no IFTO, observadas as condições previstas neste edital.
- 1.4. A constituição do cadastro de reserva visa suprir a necessidade de docentes e colaboradores para oferta das disciplinas previstas nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), aprovados no âmbito dos editais da CAPES no Sistema UAB.
- 1.5. As atividades exercidas pelos bolsistas não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza, e os valores recebidos não se incorporam, para nenhum efeito, à remuneração do participante, conforme disposto na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.6. A aprovação e convocação no processo seletivo assegura apenas a **expectativa de direito** à concessão da bolsa, cujo pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

1.7. A participação no programa não implicará redução da carga horária regular do candidato em sua unidade de lotação, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das atribuições previstas sem prejuízo às suas atividades institucionais.

1.8. A convocação dos candidatos classificados será realizada conforme ordem de classificação e de acordo com as necessidades dos cursos ofertados.

1.9. Os candidatos classificados neste edital **serão convocados somente após esgotado o cadastro de reserva vigente do edital anterior para a área concorrida**, observando-se a ordem cronológica dos editais e respeitada a validade previamente estabelecida para cada um.

1.10. As informações completas sobre os *campi* ofertantes, cursos disponíveis e polos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/IFTO) encontram-se detalhadas no **Anexo VI deste edital**.

2. RESERVA DE VAGAS PARA POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Em conformidade com o disposto no art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, este processo seletivo para formação de cadastro de reserva adotará política de ações afirmativas, assegurando que **25% (vinte e cinco por cento)** das futuras convocações sejam destinadas a **candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis**, observadas as disposições da legislação vigente.

2.2. A aplicação da reserva dar-se-á de forma proporcional ao total de **convocações efetivamente realizadas** durante a vigência do presente edital.

2.3. A comprovação dos critérios de elegibilidade para as ações afirmativas deverá ser feita por **autodeclaração formal (Anexo IV e V)**, nos termos da legislação e das normas internas do IFTO.

2.4. Na hipótese de **inexistência de candidatos(as) aptos(as)** nas categorias reservadas, as vagas poderão ser redistribuídas para ampla concorrência, nos termos do **parágrafo único do art. 13 da Portaria CAPES nº 309/2024**.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

3.1.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

3.1.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

3.1.4. Prioritariamente, ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Instituto Federal do Tocantins – IFTO, nos termos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;

3.1.5. Possuir formação em nível superior;

3.1.6. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior para atuação como Professor Formador;

3.1.7. Estar ciente de que não deve estar em gozo de afastamento de qualquer natureza, nem possuir redução de carga horária para fins de capacitação, se aprovado neste processo seletivo e quando convocado para exercer as atividades como bolsista;

3.1.8. Não ocupar cargo de direção CD-1 ou CD-2, conforme Resolução nº 1/2014/CONSUP/IFTO, art. 12;

3.1.9. Ter disponibilidade para atuar por 20 (vinte) horas semanais, inclusive aos sábados, fora da sua jornada de trabalho regular no IFTO;

3.1.10. Possuir habilidade e conhecimentos básicos em informática e no uso de tecnologias digitais aplicadas à educação (e-mail, plataformas virtuais de ensino-aprendizagem, fóruns, chats, entre outros).

3.2. Excepcionalmente, será admitida a participação de professores externos ao IFTO, desde que não haja preenchimento das vagas por servidores efetivos do quadro da instituição, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309/2024.

3.3. Os candidatos externos serão classificados em lista separada, a ser utilizada apenas após a chamada de todos os classificados internos.

3.4. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e concorda integralmente com as suas disposições.

3.11. Ao efetuar a inscrição o candidato **poderá se inscrever em até três disciplinas**, escolhendo expressamente a ordem de sua preferência.

3.12. Os candidatos serão chamados a ministrar a disciplina obedecendo sua ordem de preferência.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do **Professor Formador**, conforme definido nos normativos do Sistema UAB:

4.1.1. Desenvolver atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores, utilizando os recursos e metodologias previstos no plano de capacitação; participar da docência das disciplinas curriculares dos cursos ofertados na modalidade a distância; participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias específicas para a EaD; atuar nas atividades de capacitação promovidas pela instituição de ensino; coordenar as atividades acadêmicas dos tutores vinculados às disciplinas sob sua responsabilidade; desenvolver o sistema de avaliação discente, conforme previsto no plano de curso; elaborar e entregar, ao final de cada oferta, relatório sobre o desempenho dos estudantes e o desenvolvimento das disciplinas ao coordenador de curso; colaborar na elaboração e aplicação da metodologia de avaliação do curso; desenvolver pesquisas de acompanhamento sobre as atividades de ensino realizadas na EaD; produzir relatórios semestrais sobre as atividades docentes para envio à DED/CAPES/MEC ou conforme solicitado; elaborar, revisar e entregar os conteúdos dos módulos das disciplinas no prazo estabelecido, adequando-os à linguagem da EaD e às mídias utilizadas; participar de grupos de trabalho para a produção de materiais didáticos na modalidade a distância; orientar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) dos estudantes, conforme designação institucional.

4.2. O Professor Formador selecionado deverá participar de curso de formação **on-line** organizado pela Coordenação-geral da UAB e pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD) do IFTO.

4.3. Deverá, ainda, ter disponibilidade para eventuais deslocamentos e atendimento às demandas didático-pedagógicas nos polos de apoio presencial, inclusive aos fins de semana, quando necessário.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os candidatos convocados serão remunerados de acordo com a **Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024**, conforme o quadro a seguir:

Quadro 1 – Valor do benefício e critérios para concessão de bolsa

Função	Critérios para concessão de bolsas	Valor/bolsa
Professor Formador	Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior	R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)

- 5.2. O pagamento da bolsa será mensal, condicionado à efetiva oferta das disciplinas e à demanda dos cursos, conforme o cronograma acadêmico estabelecido.
- 5.3. O Professor Formador fará jus ao recebimento de **1 (uma) bolsa por mês** durante o período de oferta da disciplina, **ainda que atue em mais de uma turma** da mesma disciplina.
- 5.4. As bolsas concedidas no âmbito do Sistema UAB **não poderão ser acumuladas** com outras bolsas pagas com fundamento na Lei nº 11.273/2006, bem como com bolsas concedidas pelo CNPq ou FNDE, salvo quando expressamente admitido por regulamentação específica da CAPES.
- 5.5. Candidatos vinculados a outros programas de fomento deverão observar eventuais conflitos de período de vigência para evitar sobreposição de bolsas.
- 5.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB relativa ao mesmo mês, **mesmo que o bolsista desempenhe múltiplas funções** no Sistema.
- 5.7. O pagamento das bolsas poderá ocorrer **de forma retroativa**, após o período de atuação na disciplina, conforme a demanda do curso e os critérios estabelecidos pela **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**.
- 5.8. O pagamento da bolsa será mensal, condicionado à efetiva oferta das disciplinas e à demanda dos cursos, conforme o cronograma acadêmico estabelecido.
- 5.9. O Professor Formador fará jus ao recebimento de **1 (uma) bolsa por mês** durante o período de oferta da disciplina, **ainda que atue em mais de uma turma** da mesma disciplina.
- 5.10. As bolsas concedidas no âmbito do Sistema UAB **não poderão ser acumuladas** com outras bolsas pagas com fundamento na Lei nº 11.273/2006, bem como com bolsas concedidas pelo CNPq ou FNDE, salvo quando expressamente admitido por regulamentação específica da CAPES.
- 5.11. Candidatos vinculados a outros programas de fomento deverão observar eventuais conflitos de período de vigência para evitar sobreposição de bolsas.
- 5.12. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB relativa ao mesmo mês, **mesmo que o bolsista desempenhe múltiplas funções** no Sistema.
- 5.13. O pagamento das bolsas poderá ocorrer **de forma retroativa**, após o período de atuação na disciplina, conforme a demanda do curso e os critérios estabelecidos pela **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**.

6. DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO

- 6.1. O presente edital destina-se à **formação de cadastro de reserva** para o exercício da função de **Professor Formador** nos cursos ofertados no âmbito do Sistema UAB pelo Instituto Federal do Tocantins (IFTO).
- 6.2. As vagas estarão disponíveis para vinculação conforme a **necessidade acadêmica do Programa UAB/IFTO**, de acordo com o calendário dos cursos e a liberação orçamentária da CAPES.
- 6.3. Todos os candidatos classificados neste edital comporão o **cadastro de reserva da função de Professor Formador**, sendo organizados conforme código da vaga e curso vinculado ao Sistema UAB no IFTO.
- 6.4. Por conveniência e oportunidade da administração pública, e para atendimento das demandas pedagógicas, **os candidatos classificados poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas ou cursos distintos daqueles indicados na inscrição**, desde que dentro da vigência deste edital.
- 6.5. Os requisitos mínimos para participação no processo seletivo encontram-se descritos no Quadro 2.

Quadro 2 - Requisitos para participação

Nº de Vagas	Código	Área/Subárea	Titulação Mínima	Experiência mínima
CR*	PF1	Agronegócio 1	Graduação em Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Agronegócio ou Gestão do Agronegócio, com pós-graduação	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF2	Agronegócio 2	Graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária, Agronegócio ou Gestão do Agronegócio, com pós-graduação	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF3	Agronegócio 3	Graduação em Administração, Economia, Agronegócio, Gestão do Agronegócio, Engenharia de Alimentos, Alimentos ou Segurança do Trabalho, com pós-graduação	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF4	Ciência da Computação/ Sistemas de Computação	Formação em nível superior na área da Tecnologia da Informação com especialização na área da Educação ou da Tecnologia da Informação	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF5	Ciências Exatas e da Terra/ Geociências	Graduação em Geografia, com pós-graduação em qualquer área.	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF6	Ciências Humanas/ Educação	Graduação em Sociologia, Filosofia, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou Biologia, com pós-graduação na área de meio ambiente	Vide subitem 3.1.6

CR*	PF7	Computação	Formação em nível superior na área da Computação e mestrado em qualquer área do conhecimento	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF8	Educação/Gestão da Educação	Licenciatura em qualquer área ou bacharelado ou Tecnólogo na subárea da Educação ou da Administração, com mestrado ou doutorado em qualquer área	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF9	Educação/ Orientação de TCC	Formação em nível superior em qualquer área de conhecimento, com mestrado em qualquer área do conhecimento	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF10	Educação/ Trabalho e Educação	Licenciatura em qualquer área ou Bacharelado ou Tecnólogo em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, com mestrado ou doutorado em qualquer área	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF11	Educação 1	Formação em nível superior em qualquer área de conhecimento, com mestrado em qualquer área do conhecimento	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF12	Educação 2	Formação em nível superior em Pedagogia ou Informática, com mestrado em Educação ou área fins	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF13	Princípios de Aterramento Elétrico dos Sistemas Fotovoltaicos	Engenheiro eletricista ou Tecnólogo com doutorado ou mestrado ou especialização com experiência didática no tema da disciplina	Vide subitem 3.1.6

CR*	PF14	Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	Engenheiro eletricista ou Tecnólogo com doutorado ou mestrado ou especialização com experiência didática no tema da disciplina	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF15	Consultoria Técnica e Financeira em Sistemas Fotovoltaicos	Engenheiro eletricista ou Tecnólogo com doutorado ou mestrado ou especialização com experiência didática no tema da disciplina	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF16	Instalação de Sistemas Fotovoltaicos	Engenheiro eletricista ou Tecnólogo com doutorado ou mestrado ou especialização com experiência didática no tema da disciplina	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF17	Estatística aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	Engenheiro eletricista ou Tecnólogo com doutorado ou mestrado ou especialização com experiência didática no tema da disciplina	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF18	Sistemas Fotovoltaicos	Engenheiro eletricista ou Tecnólogo com doutorado ou mestrado ou especialização com experiência didática no tema da disciplina	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF19	Eletrônica Embarcada em Inversores Solar	Engenheiro eletricista ou Tecnólogo com doutorado ou mestrado ou especialização com experiência didática no tema da disciplina	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF20	Dimensionamento de Sistemas Fotovoltaicos	Engenheiro eletricista ou Tecnólogo com doutorado ou mestrado ou especialização com experiência didática no tema da disciplina	Vide subitem 3.1.6

CR*	PF21	Instrumentação Aplicada aos Sistemas Fotovoltaicos	Engenheiro eletricista ou Tecnólogo com doutorado ou mestrado ou especialização com experiência didática no tema da disciplina	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF22	Sistemas Microcontrolados Aplicados a Sistemas Fotovoltaicos	Engenheiro eletricista ou Tecnólogo com doutorado ou mestrado ou especialização com experiência didática no tema da disciplina	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF23	Viabilidade Econômica de Sistemas Fotovoltaicos	Engenheiro eletricista ou Tecnólogo com doutorado ou mestrado ou especialização com experiência didática no tema da disciplina	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF24	Fundamentos de Eletricidade Aplicados a Sistemas Fotovoltaicos	Engenheiro eletricista ou Tecnólogo com doutorado ou mestrado ou especialização com experiência didática no tema da disciplina	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF25	Segurança do Trabalho Aplicada aos Sistemas Fotovoltaicos	Engenheiro eletricista ou Tecnólogo com doutorado ou mestrado ou especialização com experiência didática no tema da disciplina	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF26	Engenharias/ Engenharia Sanitária 1	Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Biologia ou Biomedicina ou Enfermagem ou Tecnólogo em Saneamento Ambiental, com pós-graduação na área de meio ambiente	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF27	Engenharias/ Engenharia Sanitária 2	Graduação em Biologia ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária, com pós-graduação na área de meio ambiente	Vide subitem 3.1.6

CR*	PF28	Engenharias/ Engenharia Sanitária 3	Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Biologia ou Tecnólogo em Saneamento Ambiental, com pós-graduação na área de meio ambiente	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF29	Engenharias/ Engenharia Sanitária 4	Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil, com pós-graduação em área afim	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF30	Engenharias/ Engenharia Sanitária 5	Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Biologia, Química ou Engenharia Química, com pós-graduação na área de meio ambiente	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF31	Engenharias/ Engenharia Sanitária 6	Formação em nível superior em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação na área de meio ambiente	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF32	Engenharia Sanitária/ Tratamento de Águas de Abastecimento e Residuárias	Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Química ou Tecnólogo em Saneamento Ambiental, com pós-graduação na área de meio ambiente	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF33	Engenharia Sanitária/ Recursos Hídricos	Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Tecnólogo em Gestão de Recursos Hídricos, com pós-graduação na área de meio ambiente	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF34	Engenharias/ Segurança do Trabalho	Graduação em Segurança do Trabalho com pós-graduação em área afim ou Graduação em	Vide subitem 3.1.6

			Engenharia em qualquer área do conhecimento com pós-graduação em Segurança do Trabalho.	
CR*	PF35	Física/Física Geral	Graduação em Física com pós-graduação em qualquer área	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF36	Gestão	Formação em nível superior em Gestão com mestrado em áreas afins	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF37	Gestão/ Orientação de TCC	Formação em nível superior em Gestão com mestrado em áreas afins	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF38	Informática	Formação em nível superior em Informática com mestrado em áreas afins	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF39	Informática/ Orientação de TCC	Formação em nível superior em Informática com mestrado em áreas afins	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF40	Matemática/ Álgebra	Formação em nível superior em Matemática com pós-graduação em área afins	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF41	Probabilidade e Estatística/ Estatística	Graduação em Matemática ou Engenharias ou Estatística, com pós-graduação na área de meio ambiente	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF42	Química/Físico-Química	Graduação em Química ou Engenharia Química, com pós-graduação na área de meio ambiente	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF43	Química/ Química Analítica	Graduação em Química, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou Saneamento Ambiental,	Vide subitem 3.1.6

			com pós-graduação na área de meio ambiente	
CR*	PF44	Geografia	Licenciatura em Geografia com pós-graduação em qualquer área	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF45	Letras/Língua Inglesa 1	Licenciatura em Letras com pós-graduação em qualquer área	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF46	Letras/Língua Inglesa 2	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura e pós-graduação em qualquer área	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF47	Educação/ Sociologia/ Filosofia/ Políticas Públicas	Licenciatura em qualquer área ou Bacharelado ou Tecnólogo na subárea da Educação ou da Administração, com mestrado ou doutorado em qualquer área	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF48	Educação/Gestão da Educação/ Administração Escolar	Licenciatura em qualquer área ou Bacharelado ou Tecnólogo na subárea da Educação ou da Administração, com mestrado ou doutorado em qualquer área	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF49	Educação/Didática/Currículo	Licenciatura em qualquer área ou Bacharelado ou Tecnólogo na subárea da Educação ou da Administração, com mestrado ou doutorado em qualquer área	Vide subitem 3.1.6

CR*	PF50	Letras – Libras/Educação Inclusiva/ Tradução e Interpretação em Libras	Graduação com proficiência em Libras e especialização na área, com mestrado e doutorado em qualquer área	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF51	Educação/ Psicologia Educativa/ Avaliação Educativa	Licenciatura em qualquer área ou Bacharelado ou Tecnólogo na subárea da Educação ou da Administração, com mestrado ou doutorado em qualquer área	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF52	Educação/ Sociologia/ Antropologia/ Políticas Públicas	Licenciatura em qualquer área ou Bacharelado ou Tecnólogo em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, com mestrado ou doutorado em qualquer área	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF53	Educação/ Gestão Educativa/ Políticas Públicas/ Administração Pública	Licenciatura em qualquer área ou Bacharelado ou Tecnólogo na subárea da Educação ou da Administração, com mestrado ou doutorado em qualquer área	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF54	Educação/ Sociologia/ Políticas Públicas	Licenciatura em qualquer área ou Bacharelado ou Tecnólogo em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, com mestrado ou doutorado em qualquer área	Vide subitem 3.1.6

CR*	PF55	Educação/ Metodologia da Pesquisa/Ciências Humanas	Formação em nível superior em qualquer área de conhecimento, com mestrado ou doutorado em qualquer área do conhecimento	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF56	Educação/ Linguística/Letras/ Metodologia Científica	Formação em nível superior em qualquer área de conhecimento, com mestrado ou doutorado em qualquer área do conhecimento	Vide subitem 3.1.6
CR*	PF57	Educação/Gestão Educativa/ Interdisciplinar	Formação em nível superior em qualquer área de conhecimento, com mestrado ou doutorado em qualquer área do conhecimento	Vide subitem 3.1.6

* Cadastro de Reserva

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas exclusivamente de forma on-line, no período de inscrições estabelecido no Cronograma (**Anexo I**), por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: <http://seletivosead.iftto.edu.br>.

7.2. Os documentos devem ser anexados em arquivo único em formato PDF, respeitando o limite de 25 MB, **organizados na seguinte ordem e identificados em cada página conforme a numeração romana e descrição com a letra correspondente do quadro de pontuação (Anexo III), seguindo rigorosamente a sequência abaixo:**

7.2.1. Documento oficial de identidade e CPF;

7.2.2. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

7.2.3. Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

7.2.4. Comprovante de ocupação de cargo efetivo no IFTO ou vínculo com instituição de ensino externa (no caso de candidato externo), conforme Portaria CAPES nº 309/2024;

7.2.5. Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;

7.2.6. Diploma de graduação (mínimo exigido para a função);

7.2.7. Comprovações das titulações e atividades acadêmicas informadas no Quadro de Pontuação (Anexo III).

7.3. Candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, conforme o art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024 (negros(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis), deverão indicar essa condição preenchendo a autodeclaração e anexar, no mesmo arquivo PDF da documentação obrigatória, o respectivo formulário de autodeclaração:

7.3.1. **Anexo IV – Autodeclaração de Identidade de Gênero**, para candidatos transgênero e travestis;

7.3.2. **Anexo V – Autodeclaração de Cor/Etnia/Deficiência**, para candidatos negros(as), pardos(as), indígenas e pessoas com deficiência.

7.4. Atentar para o enunciado do item 7.2 acima: organizados na seguinte ordem e identificados em cada página conforme a **NUMERAÇÃO ROMANA e DESCRIÇÃO COM A LETRA** correspondente do quadro de pontuação (**Anexo III**).

7.5. O candidato deverá preencher on-line o Quadro de Pontuação, conforme especificado no **Anexo III**.

7.6. A comissão julgadora não interpretará em qualquer hipótese a documentação, pois é de exclusiva responsabilidade do candidato comprovar e identificar documentalmente a pontuação solicitada.

7.7. Serão aceitas **assinaturas digitais com certificado válido**, como GOV.BR ou SEI/IFTO.

7.8. Em caso de múltiplas inscrições, será considerada **válida a última inscrição registrada** no sistema eletrônico.

7.9. O IFTO **não se responsabiliza** por problemas técnicos que impeçam o envio ou a finalização da inscrição.

7.10. Após a inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos.

7.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.

7.12. Documentação encaminhada por meios distintos do formulário eletrônico disponibilizado no endereço informado no subitem 7.1 não será aceita.

7.13. Estarão automaticamente homologadas as inscrições de todos os candidatos que realizarem o envio correto dos documentos no prazo previsto neste edital e cujo arquivo PDF esteja legível e sem falhas técnicas que impeçam sua abertura.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas: **análise de currículo** e **entrevista presencial**, de acordo com a pontuação descrita no **Anexo III** (Quadro de Pontuação) e no **Quadro 3** deste edital.

8.2. Primeira etapa: Análise de currículo

8.2.1. A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, considerando as pontuações descritas no **Anexo III** (Quadro de Pontuação). Cada documento comprobatório apresentado será avaliado uma única vez e para apenas um item de pontuação.

8.3. Segunda etapa: Entrevista Presencial

8.3.1. A entrevista será realizada de forma remota (por meio de videoconferência), conduzida pelos representantes do *campus* ofertante do curso, possuindo caráter classificatório e devendo ocorrer no período especificado no Cronograma (**Anexo I**).

8.3.2. Cada entrevista terá duração média de 15 (quinze) minutos por candidato.

8.3.3. A pontuação da entrevista será atribuída conforme os critérios avaliativos definidos no **Quadro 3**.

Quadro 3 - Critérios para análise da entrevista

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos na área específica do cargo pretendido	20
Conhecimentos na área de Educação a Distância	20

Disponibilidade de tempo, conforme especificado para a função.	20
Das competências e atribuições.	20
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	80

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo seletivo seguirá o cronograma estabelecido no **Anexo I**.

9.2. A classificação dos candidatos será baseada na pontuação atribuída conforme os itens previstos no Quadro de Pontuação (**Anexo III**) e os critérios de desempenho na segunda etapa, conforme descrito no **Quadro 3**.

9.3. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:

9.3.1. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e, entre estes, o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

9.3.2. Maior pontuação no exercício profissional na EaD atuando como professor formador ou orientador de TCC;

9.3.3. Maior pontuação no exercício de docência no magistério da Educação Básica/Técnica/Superior;

9.3.4. Obter maior pontuação na entrevista;

9.3.5. Obter maior pontuação em experiência comprovada em tutoria na Educação a Distância;

9.3.6. Maior titulação; e

9.3.7. Obter maior pontuação em certificado ou declaração de participação em curso para uso do ambiente virtual Moodle.

9.4. Caso o empate persista após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio em audiência pública, com prévia convocação dos respectivos interessados.

9.5. Serão aceitos diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras apenas se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas, com cursos de graduação e pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

9.6. O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Análise de Títulos/Currículo e na Entrevista Presencial.

9.7. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no endereço <http://www.ifto.edu.br/uab/editais> ou <http://seletivosead.ifto.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado o candidato que:

10.2. Não atenda, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos neste edital;

10.3. Não comprove documentalmente a veracidade das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais, à formação acadêmica e às experiências profissionais;

10.4. Caso aprovado, não comprove documentalmente sua condição de candidato convocado;

10.5. Cometa falsidade ideológica com prova documental; ou

10.6. Não cumpra os prazos definidos no cronograma (**Anexo I**) deste edital;

10.7. Prestar informações inverídicas, constatas a qualquer tempo, **nas autodeclarações constantes dos Anexos IV e V** de pertencimento a grupo beneficiado pela reserva de vagas prevista no art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão interpor recurso por meio do preenchimento do Formulário de Recurso (**Anexo II**), que deverá ser assinado, digitalizado e postado no endereço <http://seletivosead.iftto.edu.br> no período previsto no cronograma (**Anexo I**).

11.2. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação do resultado da análise dos documentos, em conformidade com o disposto no Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

11.3. As respostas aos recursos serão encaminhadas ao e-mail cadastrado por cada candidato. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso. Serão aceitos apenas os recursos enviados na forma estipulada no subitem 11.1 deste edital.

11.4. A comissão responsável por este certame ficará encarregada da análise dos recursos apresentados em cada etapa da seleção, bem como do julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir do início das atividades acadêmicas ou mediante autorização para tal.

12.2. As atividades do Professor Formador iniciarão conforme calendário acadêmico dos cursos e após assinatura dos termos de compromisso na coordenação responsável pelo programa de fomento no IFTO.

12.3. A inexatidão ou irregularidade nas informações apresentadas, ainda que constatadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.4. Toda comunicação relativa ao presente processo seletivo, seja de caráter coletivo, seja de caráter individual, será realizada exclusivamente por meio do site <http://www.iftto.edu.br/uab/editais> ou <http://seletivosead.iftto.edu.br>, eximindo o IFTO de fazê-la por outros meios.

12.5. A contratação será efetivada somente se atendido o critério de não cumulatividade de bolsas, conforme especificado neste edital, e ficará a critério da Coordenação do Curso e da Coordenação-geral da UAB no IFTO o momento de oferta de cada componente curricular.

12.6. O afastamento do bolsista das atividades poderá ocorrer por desrespeito aos dispositivos legais da Universidade Aberta do Brasil e/ou outras legislações aplicáveis, por descumprimento das atividades e atribuições do cargo, por indisciplina ou desrespeito ao organograma do programa, ou por ineficiência comprovada, resultando no cancelamento imediato da bolsa.

12.7. O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento.

12.8. Na ausência de candidatos para formação de cadastro de reserva, será realizado novo processo seletivo simplificado.

12.9. A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades, estando a convocação condicionada à concessão de bolsa por parte da UAB e ao preenchimento das vagas por estudantes nos cursos propostos.

12.10. Para a contratação, o candidato deverá assinar um Termo de Compromisso e uma Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, além de apresentar a documentação original exigida para o exercício da função.

12.11. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

12.12. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer momento, seja por decisão unilateral do IFTO, seja por exigência de interesse público ou legal, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.13. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pela comissão especial designada para este certame.

12.14. A validade do resultado do processo seletivo será de **até 5 (cinco) anos** a partir da homologação do resultado final, improrrogável. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

12.15. Em caso de dúvidas sobre este processo seletivo, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail: seletivo.uab@ifto.edu.br, com o assunto "**PROFESSOR FORMADOR**", sendo esta a única forma de contato oficial.

ANEXOS AO EDITAL Nº 59/2025/REI/IFTO, DE 28 DE JULHO DE 2025

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA/DEFICIÊNCIA

ANEXO VI - CAMPI OFERTANTES, CURSOS E POLOS UAB

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 01/08/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2848373** e o código CRC **C62391A3**.

